



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**  
**ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br**

**Referência:** PROAD CD 6181/2024.

**Matéria:** Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. Contratação para *aquisição de três faixas alusivas à campanha Outubro Rosa*, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. **Autoriza**

**Interessados(o):** Programa Trabalho Seguro Regional

I. O Programa Trabalho Seguro Regional requer a contratação direta da empresa **SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA (CNPJ 07.574.252/0001-73)**, para prestação de serviço de impressão digital, confecção *de três faixas alusivas à campanha Outubro Rosa*, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda (*dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo*):

ITEM	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de faixa alusiva à campanha Outubro Rosa, em lona front fosca 440g, formato 4 x 1 m, impressão digital, com madeira e cordão nas laterais, conforme modelo anexo	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 600,00</b>

II. Em justificativa para a contratação, o Programa Trabalho Seguro Regional assim se manifesta:

*"O presente pedido destina a atender a divulgação do Programa Trabalho Seguro Regional do TRT9, cuja ação visa desenvolver, em caráter permanente, atividades voltadas à promoção da saúde do trabalhador em geral, no âmbito deste Regional, bem como externamente".*

III. A unidade demandante, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta a prestadores de serviço, obtendo 03 cotações, tendo sido escolhida a empresa que exigiu **o menor valor global**. Em complemento, traz outras considerações:

*"Vale destacar que a empresa A.V. Impressões e Xerocópias Ltda. apresentou o valor unitário de R\$ 195,00, totalizando as 3 faixas em R\$ 585,00. Contudo, a esse valor, acresceu taxa de entrega no montante de R\$ 30,00 o que, somados os valores, atingiu o total de R\$ 615,00, passando a ser, desta forma, **a segunda melhor cotação**. [destacou-se]*

IV. Comprovada a regularidade da empresa perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme SICAF e certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*) e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social (*art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021*) . Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021[1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia[2].

V. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VI. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VII - Dessa forma, o valor total da contratação corresponde a **R\$ 600,00**, a ser executado integralmente no exercício de 2024.

VIII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa e a emissão de nota de empenho no valor de **R\$ 600,00** em favor da empresa **SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA (CNPJ 07.574.252/0001-73)**.

IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

X. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**

Ordenador da Despesa

---

[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.